

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DE MATERIAL EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**IESDE BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.295.274/0001-43, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 1.482, Bairro Batel, CEP: 80.730-200, Curitiba-PR, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por CAROLINE APARECIDA BARTOSZ, CPF nº 044.150.959-25, e-mail: caroline.bartosz@iesde.com.br, e DILSON ANDRADE COSTA FILHO, CPF nº 032.828.366-51, e-mail: dilson.costa@iesde.com.br, doravante denominada simplesmente “**LICENCIANTE**”;

E de outro lado:

**ECOTIMBER KIDS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.883.911/0001-54, com sede na Estrada do Machado, n. 994, CEP: 95560-000, Vila São João Torres-RS, neste ato representada por seu sócio MAURO PASSOS VARALLO, CPF nº 221.239.620-15, e-mail: vendas@ecotimber.com.br, doravante denominada simplesmente “**LICENCIADA**”;

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **LICENCIANTE** é autora, proprietária e titular do direito de uso de material e conteúdo educacional digital, no formato de livro digital (e-book), composto por textos e imagens e complementado por vídeos e outros recursos digitais de apoio, doravante denominado simplesmente **MCED**;
- (ii) A **LICENCIADA** fabrica e comercializa brinquedos e mobiliário pedagógico em madeira, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças, doravante denominados simplesmente **produto**; e
- (iii) Visando garantir o atingimento do seu objetivo e o máximo aproveitamento do seu **produto**, a **LICENCIADA** pretende aprimorá-lo com novas funcionalidades digitais;

Resolvem a **LICENCIANTE** e **LICENCIADA**, doravante denominadas simplesmente “**Partes**” ou, individualmente, como “**Parte**”, celebrar o presente **CONTRATO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL**, doravante denominado simplesmente “**Contrato**”, o qual se regerá pelos seguintes termos e condições.

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1. O **Contrato** tem por objeto a concessão, da **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, de licença exclusiva e intransferível de uso de **MCED**, disponibilizado em plataforma digital própria, também desenvolvida pela **LICENCIANTE**, para fins de acréscimo de recursos educacionais ao **produto** da **LICENCIADA**.
  - 1.1.1. O **MCED** objeto desta licença trata, individualmente, dos seguintes temas: “Teorias da Aprendizagem”; “Reggio Emilia na Prática”; “Teoria e Prática na Educação Infantil”; Abordagem Reggio Emilia na Educação Infantil”; “Intervenção Pedagógica no Autismo”; “Transtorno do Espectro Autista”; “Comunicação e Linguagem no Autismo”; “Intervenção ABA no TEA”; “Transtornos do Neurodesenvolvimento”; “Ludicidade e Educação”; “Educação Lúdica”; “Práticas Lúdicas”; “Neuroeducação e Estratégias de Aprendizagem”; Desenvolvimento Psicomotor”; “Fundamentos da Psicomotricidade”; e “Psicomotricidade no Contexto Escolar”.
  - 1.1.2. Por meio de Termo Aditivo firmado pela **Partes**, poderão ser excluídos ou adicionados temas de **MCED** à licença.



- 1.2. O **MCED** somente poderá ser acessado via QR Code gravado/acoplado fisicamente nos **produtos** da **LICENCIADA**, e com a inserção de login e senha exclusivos.
- 1.3. O **MCED** será adaptado para e personalizado em conformidade com o **produto** ao qual for vinculado.

## CLÁUSULA 2 – DA EXCLUSIVIDADE

- 2.1. A licença objeto deste **Contrato** é concedida em caráter de exclusividade à **LICENCIADA**, sendo vedado à **LICENCIANTE** licenciar ou permitir o uso do mesmo **MCED** a quaisquer outras pessoas jurídicas que atuem na produção, venda ou distribuição de brinquedos ou mobiliários pedagógicos.
- 2.2. A exclusividade ora concedida é válida por todo o território nacional e vigorará enquanto perdurar a vigência deste **Contrato**.
- 2.3. A **LICENCIADA** perderá a exclusividade da licença e a **LICENCIANTE** poderá rescindir este **Contrato** por justa causa em caso de cópia ou qualquer tipo de reprodução do **MCED** e/ou transferência do **MCED** para qualquer outro canal de acesso que não a plataforma digital desenvolvida pela **LICENCIANTE** e/ou em caso de violação aos direitos autorais da **LICENCIANTE**.

## CLÁUSULA 3 – DOS DIREITOS AUTORAIS DO MCED

- 3.1. Os direitos autorais do **MCED** são de titularidade exclusiva da **LICENCIANTE**. As marcas, logotipos, nomes empresariais e fantasia da **LICENCIANTE** e demais sinais distintivos são igualmente protegidos, não gerando qualquer prerrogativa para sua utilização desautorizada pela **LICENCIADA**.
- 3.2. A **LICENCIADA** e seus clientes e/ou parceiros não poderão modificar, customizar, adaptar, adicionar marcas, traduzir e/ou de qualquer forma alterar o conteúdo do **MCED**, salvo autorização prévia e expressa da **LICENCIANTE**, tampouco revender, transferir, fornecer a terceiros ou sublicenciar qualquer conteúdo dos **MCED**, sob pena de rescisão contratual por justa causa e responsabilização nos termos da legislação civil e/ou criminal.

## CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. A **LICENCIANTE** se obriga a:
  - 4.1.1. Disponibilizar o **MCED** conforme o cronograma e regras a serem definidos pelas **Partes** em Termo Aditivo a este **Contrato**;
  - 4.1.2. Garantir que todos os direitos autorais patrimoniais do **MCED** são de sua propriedade e não ferem direitos de terceiros.
  - 4.1.3. Garantir que o **MCED** foi produzido e é disponibilizado em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, regulamentos de propriedade intelectual, privacidade e proteção de dados.

- 4.2. A **LICENCIADA** se obriga a:
  - 4.2.1. Vincular o **MCED** exclusivamente aos seus **produtos**, para fins educativos/didáticos, assegurando a compatibilidade temática de cada **produto** ao **MCED** a ele acoplado.
  - 4.2.2. Não distribuir, revender, transferir, fornecer a terceiros ou sublicenciar o conteúdo do **MCED**, salvo prévio acordo por escrito entre as **Partes**.
  - 4.2.3. Garantir que seus **produtos** são fabricados e comercializados em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, normas e regulamento consumeristas, de propriedade intelectual, de privacidade e proteção de dados.
  - 4.2.4. Isentar a **LICENCIANTE** de quaisquer reclamações, ações, danos, responsabilidades ou despesas decorrentes da comercialização, transferência, consumo ou uso dos **produtos** aos quais o **MCED**

\_\_\_\_





for vinculado e/ou cobrir qualquer custo que a **LICENCIANTE** eventualmente venha a sofrer em decorrência da comercialização, transferência, consumo ou uso dos **produtos**.

4.2.5. Remunerar a **LICENCIANTE** pontualmente, nos termos da Cláusula 6 (DA REMUNERACÃO), abaixo:

## CLÁUSULA 5 – DA NATUREZA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Este **Contrato** tem natureza meramente civil e se presta unicamente a licenciar o uso digital exclusivo de **MCED** da **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, não criando qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre as **Partes**, tampouco vínculo societário ou associativo, “joint venture”, ou qualquer tipo de dependência econômica e/ou representação comercial entre as **Partes**.
  - 5.2. Em todas as questões relativas ao **Contrato**, as **Partes** agirão como contratantes independentes. Nenhuma das **Partes** poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da **Parte** contrária, nem representar a outra **Parte** como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que as **Partes** não possuem qualquer responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela outra **Parte**, não podendo esta ou terceiros utilizar deste **Contrato** para pleitear indenizações, reembolsos ou promover desconto de títulos.
  - 5.3. Este **Contrato** somente poderá ser apresentado a terceiros pela **LICENCIADA** para comprovação da exclusividade da licença concedida pela **LICENCIANTE** junto a órgãos públicos ou associações comerciais, incluindo sua apresentação em processos de inexigibilidade de licitação, desde que respeitadas as regras aqui pactuadas, em especial, as de **CONDUTA E COMPLIANCE** (Cláusula 10 deste **Contrato**).

## CLÁUSULA 6 – DA REMUNERACÃO

- 6.1.** A licença objeto deste **Contrato** será remunerada.

**6.2.** Os valores e a forma de pagamento da remuneração devida pela **LICENCIADA** à **LICENCIANTE** serão definidos em Termo Aditivo a este **Contrato**, o qual deverá ser firmado por ambas as **Partes** antes do início da comercialização dos **produtos** aos quais o **MCED** for vinculado.

## **CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA**

- 7.1.** Este **Contrato** terá início na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser encerrado imotivadamente pela **Parte** interessada mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem multa ou qualquer encargo rescisório.

## CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

- 8.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido por quaisquer das **Partes**, por justa causa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

8.1.1. Se uma das **Partes** infringir qualquer obrigação e/ou condição estabelecidas neste **Contrato** e, a partir do recebimento da notificação pela outra **Parte**, não tomar providências imediatas e não sanar a infração no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.2. Se a **Parte** infratora reincidente na mesma infração cometida anteriormente, caso em que a outra **Parte** poderá rescindir o **Contrato** independentemente de aviso prévio;

8.1.3. Violação por uma das **Partes** das regras de CONFIDENCIALIDADE, CONDUTA E COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS, nos termos da Cláusula 9, 10 e 11, abaixo, sem prejuízo da cobrança, pela outra **Parte**, de indenizações, incluindo perdas e danos, e da aplicação das medidas legais cabíveis;

8.1.4. Prática, por uma das **Partes**, de atos que atinham negativamente a reputação da outra; e

- 8.1.5. Se a outra **Parte** entrar em regime de falência, recuperação judicial ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- 8.2. O **Contrato** poderá ser rescindido por quaisquer das **Partes**, unilateral e imotivadamente, mediante envio de notificação escrita, via correspondência física ou eletrônica, no e-mail de titularidade da **Parte** notificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que nenhuma forma de indenização será exigível e/ou devida de uma **Parte** à outra, sendo certo que a remuneração devida à **LICENCIANTE** deverá ser regularmente paga por todo o período de licença até o efetivo encerramento do **Contrato**.

## CLÁUSULA 9 – DA CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. As **Partes** concordam que todas as informações e dados revelados de uma para a outra, bem como eventuais segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas, processos, entre outros elementos particulares aos quais possam vir a ter acesso em decorrência deste **Contrato**, serão considerados confidenciais e tratados de maneira estritamente sigilosa, de modo que nenhuma **Parte** poderá revelar a outrem, direta ou indiretamente, as informações e dados revelados pela outra, os eventuais segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas, processos, entre outros elementos particulares aos quais tenham acesso em decorrência deste **Contrato**, bem como o conteúdo deste **Contrato**, salvo para o disposto no item 5.3, acima, ou se obtiver da outra **Parte** prévia, expressa e específica autorização.
- 9.2. São exceções a esta regra de sigilo e confidencialidade, a revelação de informações e dados que:
- 9.2.1. Estejam disponíveis ao público sem ter havido violação de suas obrigações contratuais pela **Parte** receptora;
- 9.2.2. Sejam revelados à **Parte** receptora, livre de restrições, por terceiro que tinha permissão legal para fazer tal revelação;
- 9.2.3. Tenham sido revelados por exigência de lei(s) que se aplica(m); e
- 9.2.4. Seja a **Parte** obrigada a revelar por força de ordem judicial, caso em que a **Parte** que receber a ordem judicial deverá imediatamente comunicar a outra **Parte**, para que esta possa se justificar e tomar as providências necessárias para buscar o afastamento da obrigação.

## CLÁUSULA 10 – DAS REGRAS DE CONDUTA E COMPLIANCE

- 10.1. As **Partes** desde já se declaram cientes e concordam que são práticas inaceitáveis:
- 10.1.1. Todo e qualquer tipo de discriminação, quer de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de gênero ou de religião;
- 10.1.2. Pagamento ou recebimento de propinas de qualquer espécie;
- 10.1.3. Recebimento de brindes, presentes ou favores de natureza não promocional, que não respeitem as melhores práticas legais e morais, com vistas à obtenção ou concessão de privilégios indevidos; e
- 10.1.4. Atos da empresa que causem danos aos interesses éticos, do governo, ou tragam prejuízos diretos ou indiretos à **LICENCIANTE**.
- 10.2. As **Partes** declaram que inexiste contra elas, seus diretores, sócios e/ou administradores, qualquer investigação de que tenham sido notificadas por escrito ou processo administrativo ou judicial em curso movido por Autoridade Governamental em razão das práticas pelas **Partes**, sócios, diretores e/ou administradores, conforme aplicável, de atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, nos termos da Lei Aplicável, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida por Autoridade Governamental competente em processo decorrente dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem, nos termos da Lei Aplicável, assédio moral ou sexual, ou de atos que importem, nos termos da Lei Aplicável, crime

\_\_\_\_

DF

CB

contra o meio ambiente.

**10.3.** No relacionamento com os setores público e privado, as **Partes** deverão sempre agir com honestidade, idoneidade, responsabilidade e legitimidade e reconhecem e concordam que são inaceitáveis:

10.3.1. Práticas que envolvam subornos, prestações ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades, administrador ou agente, de qualquer instância, dos setores público e privado, visando induzir a obtenção de tratamento favorecido, privilégios e/ou benefícios indevidos.

10.3.2. Levantar pretensões junto ao poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas.

10.3.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de qualquer certame licitatório;

**10.4.** As **Partes** se comprometem a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, com destaque para as previsões da Lei Anticorrupção, da Lei de Lavagem de Dinheiro e as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

**10.5.** Caso a **LICENCIANTE** venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção, suborno ou pagamento ou ato ilícito, de qualquer espécie, em decorrência de ato praticado pela **LICENCIADA**, e/ou por seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios e/ou pessoa jurídica a ele(s) coligada(s), a **LICENCIADA** se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a assumir a responsabilidade e o respectivo ônus.

## **CLÁUSULA 11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As **Partes** se obrigam a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados, incluindo àquelas constantes da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n. 12.965/14, Lei n. 10.406/02 e na Constituição Federal de 1988 e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

## **CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As Cláusulas do **Contrato** consolidam o completo entendimento das **Partes** e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente a respeito do objeto ora contratado.

**12.2.** Nenhuma das **Partes** poderá ceder ou, de qualquer forma, transferir este **Contrato** sem o consentimento prévio e expresso da outra **Parte**.

**12.3.** Este **Contrato** obriga as **Partes** e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários autorizados.

**12.4.** Todas as notificações relativas ao **Contrato** poderão ser entregues pessoalmente, enviadas por carta registrada e/ou transmitidas por e-mail, com comprovante de recebimento.

**12.5.** A falta ou o atraso por qualquer das **Partes** em exercer qualquer de seus direitos decorrentes deste **Contrato**, não deverá ser considerada renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito, sendo certo que qualquer renúncia de direitos produzirá efeitos somente se especificamente outorgada por escrito.

**12.6.** As **Partes** reconhecem e anuem expressamente a autenticidade, integridade, veracidade, validade e eficácia deste **Contrato**, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil (Lei nº Lei n. 10.406/02), e que é válida sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

  
\_\_\_\_\_  
DF

  
CR

**12.7.** As **Partes** elegem o Foro Central da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para solucionar qualquer lide decorrente deste **Contrato**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e accordadas, as **Partes** assinam digitalmente este **Contrato**, nos moldes do art. 107 do Código Civil e do § 2º do art. 10 da Medida Provisória n. 2.200-2/2001, subscritas, ainda, por duas testemunhas, para garantia de validade e eficácia jurídicas.

Curitiba, 26 de maio de 2025



---

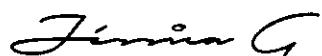
**IESDE BRASIL S/A**

CNPJ 03.295.274/0001-43

---

**ECOTIMBER KIDS LTDA**

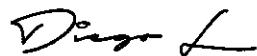
CNPJ 42.883.911/0001-54



---

Testemunha 1

Jéssica Mendes Bueno de Godoy  
CPF 044570379-23



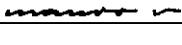
---

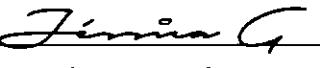
Testemunha 2

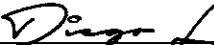
Diego Batista Lescano  
CPF 227080338-83



## Página de assinaturas

  
**mauro varallo**  
221.239.620-15  
Signatário

  
**Jéssica Godoy**  
044.570.379-23  
Signatário

  
**Diego Lescano**  
227.080.338-83  
Signatário

  
**Dilson Filho**  
032.828.366-51  
Signatário

  
**Caroline Bartosz**  
044.150.959-25  
Signatário

### HISTÓRICO

- 26 mai 2025 16:51:03  **IESDE BRASIL** criou este documento. ( Empresa: IESDE BRASIL S/A, Email: juridico.iesde@iesde.com.br, CPF: 094.675.669-40 )
- 26 mai 2025 16:53:12  **mauro passos varallo** (Email: vendas@ecotimber.com.br, CPF: 221.239.620-15) visualizou este documento por meio do IP 45.175.185.117 localizado em Torres - Rio Grande do Sul - Brazil
- 26 mai 2025 16:53:19  **mauro passos varallo** (Email: vendas@ecotimber.com.br, CPF: 221.239.620-15) assinou este documento por meio do IP 45.175.185.117 localizado em Torres - Rio Grande do Sul - Brazil
- 26 mai 2025 17:34:23  **Jéssica Mendes Bueno de Godoy** (Email: jessica.godoy@iesde.com.br, CPF: 044.570.379-23) visualizou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasília - Federal District - Brazil



26 mai 2025 17:34:33		Jéssica Mendes Bueno de Godoy (Email: jessica.godoy@iesde.com.br, CPF: 044.570.379-23) assinou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
26 mai 2025 17:35:22		Diego Batista Lescano (Email: diego.lescano@iesde.com.br, CPF: 227.080.338-83) visualizou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
26 mai 2025 17:35:29		Diego Batista Lescano (Email: diego.lescano@iesde.com.br, CPF: 227.080.338-83) assinou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
26 mai 2025 17:40:47		Dilson Andrde Costa Filho (Email: dilson.costa@iesde.com.br, CPF: 032.828.366-51) visualizou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
26 mai 2025 17:40:49		Dilson Andrde Costa Filho (Email: dilson.costa@iesde.com.br, CPF: 032.828.366-51) assinou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasilia - Federal District - Brazil
26 mai 2025 17:50:00		Caroline Aparecida Bartosz (Email: caroline.bartosz@iesde.com.br, CPF: 044.150.959-25) visualizou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasilia - Federal District - Brazil
26 mai 2025 17:51:55		Caroline Aparecida Bartosz (Email: caroline.bartosz@iesde.com.br, CPF: 044.150.959-25) assinou este documento por meio do IP 187.44.122.140 localizado em Brasilia - Federal District - Brazil





## **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO DE COMPENSADO DE BÉTULA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**RELVAPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.060.274/0001-76, com sede em RUA DOS IMIGRANTES 800, J. TANGARA II – IMBITUVA/PR doravante denominada FORNECEDORA;**

E de outro:

**ECOTIMBER KIDS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.883.911/0001-54, com sede na ESTRADA DO MACHADO 994, VILA SÃO JOÃO TORRES-RS 95560-000, doravante denominada COMPRADORA;**

### **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento exclusivo, por parte da FORNECEDORA, do compensado multilaminado de bétula de 18mm e 12mm com as seguintes características técnicas:
  - Lâminas de bétula importadas da Rússia;
  - Estrutura interna mix-core (pinus e eucalipto);
  - Acabamento em verniz ultraviôleta (UV);
  - Colagem com resina fenólica, resistente à umidade.
- 1.2. Flexão Média: MOE (Mpa) 8967,15;
- 1.3. Resistência ao impacto: Graduação 5 Média de Diâmetro 6,62;
- 1.4. Densidade: Média (Kg/m<sup>3</sup>) 683,29;
- 1.5. Dureza Janka: 1612;
- 1.6. Avaliação da resistência dos acabamentos ao risco – dureza ao risco com grafites: H. 6B – 5B – 4B – 3B – 3B – B – HB – F – H – 2H – 3H – 4H – 5H – 6H

### **CLÁUSULA 2 – DA EXCLUSIVIDADE**

- 2.1. A FORNECEDORA se compromete a fornecer, com exclusividade, o referido material à COMPRADORA, para uso exclusivo na fabricação de produtos pedagógicos, não sendo

autorizado seu fornecimento a terceiros com a mesma finalidade.

2.2. Esta exclusividade é válida para todo o território nacional.

### **CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato tem vigência de 1 ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. A FORNECEDORA compromete-se a:

- Garantir a qualidade e padrão técnico especificado;
- Manter a exclusividade conforme definido nesta cláusula.

4.2. A COMPRADORA compromete-se a:

- Utilizar o material exclusivamente na fabricação de produtos pedagógicos;
- Não transferir ou revender o material a terceiros.

### **CLÁUSULA 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O presente contrato poderá ser apresentado pela COMPRADORA para fins de comprovação de exclusividade de fornecimento de material técnico diferenciado junto a entidades públicas e privadas, inclusive associações comerciais e órgãos de controle.

Torres, RS 18 de junho de 2025

**COMPENSADOS** Assinado digitalmente por COMPENSADOS  
RELVAPLAC LTDA:0006027400176  
DN: CN=RELVAPLAC LTDA,OU=COMPENSADOS,OU=  
Relvaplac Fazenda das Flores - RFB, OU=  
RFB e CN= J A1, OU=4691286000151, OU=  
Relvaplac, CN=COMPENSADOS RELVAPLAC  
LTDA:0006027400176  
Relvaplac. Esta é a cópia digital do documento  
Localização: Torres  
Data: 2025-06-18 15:40:14-03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

**FORNECEDORA: RELVAPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA**

**IGOR CRISTIANO DE ALMEIDA ROVER – DIRETOR**

**MAURO PASSOS** Assinado de forma digital por MAURO PASSOS  
VARALLO:22123962015  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=51836235000159, ou=videoconferencia,  
cn=MAURO PASSOS VARALLO:22123962015  
Dados: 2025-06-18 15:32:01 -03'00'

**COMPRADORA: ECOTIMBER KIDS LTDA**

**MAURO PASSOS VARALLO – SÓCIO PROPRIETÁRIO**